



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.722, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

ALTERA A LEI Nº 6.394, DE 1º DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS – DER/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores inativos do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas – DER/AL, enquadrados nas Classes A e B por força do disposto na Lei nº 6.394, de 1º de agosto de 2003, ficam, a partir de 1º de julho de 2006, posicionados na Classe C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de abril de 2006, 118º da República.

LUIS ABILIO DE SOUSA NETO

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 4.04.2006.